



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.713/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR E ORIENTADORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, Sr. Paulo Lemos Barbosa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados Coordenador e Orientadores do pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa, considerando o disposto na Portaria nº 867 de 04/07/2012 – institui o Pacto e as Ações do Pacto, definindo suas diretrizes gerais, no âmbito do Ministério da Educação.

Coordenadora: Maria Cristina Aguiar

Orientadoras: Maria do Carmo Almeida Moço
Maria de Lourdes Assis Dias

Art. 2º - São atribuições do Coordenador e dos Orientadores do Programa: Coordenação Municipal: a cargo da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão, supervisão, monitoramento das Ações do Pacto, definindo suas diretrizes gerais, no âmbito do Ministério da Educação.

I – Definição e disponibilização, pelo MEC, de um sistema de monitoramento das referidas ações do Pacto;

II – promoção, por meio do Conselho Municipal, dos conselhos escolares, dos conselhos de acompanhamento e controle social da educação e organizações da sociedade civil, do acompanhamento e monitoramento das ações do Pacto, bem como de todas as demais ações de caráter suplementar com impacto direto na aprendizagem e permanência da criança na escola;

III – fortalecimento dos conselhos de educação e escolares envolvidos no acompanhamento e monitoramento das ações do Pacto, visando garantir as condições necessárias para o seu pleno e eficaz desenvolvimento;

IV – mobilização da comunidade escolar, dos conselhos de educação e da sociedade local em torno das ações do Pacto.

Orientação Municipal: O orientador de estudos selecionado deverá atuar como formador de professores alfabetizados do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino em cursos presenciais com carga horária de 120 horas/ano durante o biênio 2013-2014.

Além disso, e nesse mesmo período, deverá participar das formações com carga horária de 200 horas/ano realizadas pelas agencias formadoras do estado, a saber, a(s) Universidade(s).

I – articular-se com os supervisores e formadores correspondentes à turma a que dá assistência;

II – auxiliar os formados na gestão acadêmica da turma, oferecendo assistência ao cursista;

III – auxiliar os formadores nos momentos presenciais;

IV – criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação do curso;

V – prestar assistência ao cursista, no atendimento continuado;

VI – manter um plantão de apoio aos formadores à distância;

VII – planejar as atividades de formação do cursista;

VIII – acompanhar a freqüência do cursista;

IX – orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas;

X – monitorar e enviar ao formador a freqüência dos cursistas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 8.637/2012.

Alegre-ES, 02 de janeiro de 2013.



PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre

RENATO JOSÉ ARLEU
Secretario Municipal de Educação



MARINA SOARES COSTA
Secretaria Municipal de Administração